



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.988/2017, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O inciso I do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.988 de 20 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 28.** .....

I- escoar águas servidas das unidades imobiliárias para a rua, devendo ser canalizadas para rede de esgoto sanitário;

.....

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**  
Prefeito Municipal